



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Processo Administrativo de Licitação: nº 32/2021

Pregão Presencial: nº 27/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Complementares nº. 123/2006, 147/2011, 155/2016.

Data e Hora para Início do Credenciamento: 06 de agosto de 2021 às 09h00min

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 06 de agosto de 2021 às 09h00min.

Telefone para Contato: (33) 3244-1381 / 32441309

Local: Rua Ary Machado, 599 - Centro - Galiléia- MG.

1 - PREÂMBULO - O Município de Galiléia por seu Presidente da CPL, designado pelo Decreto nº. 01, de 04 de janeiro de 2021, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica, objetivando auxiliar a Administração Municipal na Captação de Recursos junto aos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública Federal e Estadual, Elaboração e Acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalho, visando a Celebração de Convênios e Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual e na Execução e Aplicação Correta da Aplicação dos Recursos e Prestações de Contas dos Recursos oriundos de Instrumentos Firmados.**

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço Global, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro Sr. Rovenício Edésio de Souza Carvalho, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal nº: 05/2017, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2011 e 155/2016 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 06 de agosto de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Galiléia- MG, Rua Ary Machado, nº. 599 - Centro, Sala da CPL.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica,



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

objetivando auxiliar a Administração Municipal na Captação de Recursos junto aos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública Federal e Estadual, Elaboração e Acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalho, visando a Celebração de Convênios e Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual e na Execução e Aplicação Correta da Aplicação dos Recursos e Prestações de Contas dos Recursos oriundos de Instrumentos Firmados., conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CADASTRAMENTO e VISITA TECNICA- Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao cadastro de fornecedores Município de Galiléia, poderão, em horário de expediente até vinte e quatro (24) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados ou acompanhadas as cópias dos originais, junto a Comissão Permanente de Licitações para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação desse certame.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

4.1 - não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

4.1.1- estejam sob regime de concordata ou falência;

4.1.2 - que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

4.2 - os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.3 - os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Galiléia deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.3.1 - a documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

4.3.2 - a documentação para fins de habilitação ou o Certificado de Registro Cadastral, será incluso no envelope de nº 02, que refere-se a habilitação.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

4.4. Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (*exceto por fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

4.5. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

4.5.1 - procuração Específica com poderes para ofertar lance, desistir, renunciar prazo e recursos, apresentar a intenção de interpor recurso, lavrar auto e outros atos pertinentes a licitação;

4.5.2 - cópia da cédula de identidade, acompanhada da Original, ou outro documento equivalente com foto;

4.5.3 - quando sócio deverá apresentar documento que comprove a condição de sócio e os poderes a ele ortogado;

4.5.4 - impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar o Certificado de Registro Cadastral ou a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5.5 - o CRC ou documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, um contendo a documentação de habilitação e de número dois contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

Envelope nº. 1 - Proposta Comercial.

A

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 27/2021

Licitante:

Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação.

A

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 27/2021

Licitante:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

4.5.6 - para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

4.5.7 - nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01, e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

4.5.7.1 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (*desde que não altere o teor do documento*), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

4.5.7.2 - Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

4.6 - não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pela Controladoria, CPL ou o Pregoeiro.

4.7 - não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles imprimidos via internet pela CPL, Pregoeiro ou Controladoria, mediante consulta online.

4.8 - a CPL não será responsabilizada por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

4.9 - os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

5 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - o Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento (*mediante despacho da CPL*) que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

5.1 - a proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente com foto.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

5.1.1 - o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.2 - em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, não sendo necessário a apresentação do item 5.1.1.

5.2 - os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e de enquadramento como microempresa, conforme abaixo:

5.2.1 - declaração de inexistência de fatos impeditivos, sob pena de declaração falsa, **bem como a** aceitação das condições do Termo de Referência, deste edital e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (**Anexo IV**);

5.2.2 – cópia da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016 - (**Anexo VII**);

5.3 - apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

5.4 - o Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Galiléia, sob pena de não credenciamento.

5.5 - os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

5.6 - a falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

5.7 - o licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

5.8 - todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

5.9 - as declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte poderão ser lavradas no momento do credenciamento pelo representante legal da empresa, é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pelas Leis Complementares nº. 123/06, 147/11 e 155/16.

5.9.1 - quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é micro empresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

5.9.2 - o disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

6 - DOCUMENTOS E TEMPO DE CREDENCIAMENTO - o tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o numero de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

6.1 - após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

6.1.1 - os licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

6.1.2 - qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

6.1.3 - os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

6.2 - um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

6.2.1 - caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.3 - em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, para a realização do Credenciamento, o licitante interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

necessários poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame, inclusive renunciar o direito de recurso.

6.4 - para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, o credenciado entregará ao Pregoeiro após aberta Sessão e definido o tempo do credenciamento:

6.4.1 - cópia cédula de identidade, autenticada ou acompanhada do original, outro documento com foto;

6.4.2 - documento que outorgue poder, se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante.

6.4.3 - se dirigente/proprietário, cópia autenticada (*cópia acompanhada do original*) do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, suprimindo o item 6.4.2.

6.4.4 - cópia do Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante

6.4.5 - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (*modelo anexo*);

6.4.6 - declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

6.4.6.1 - poderá o pregoeiro, equipe de apoio ou a Controladoria Geral realizar consulta em Portais da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br) e do Poder Judiciário (www.portaltransparencia.jus.br) ou outros portais de órgãos públicos para verificar a condição de ME e EPP, nos termos do Acórdãos 13.226/16- 2ª Câmara e 1.793/11- Plenário.

6.5 - após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderá os licitantes desistirem ou retirar suas propostas.

6.6 - os representantes credenciados obrigatoriamente assinarão a lista de presença na presença do pregoeiro, sendo a assinatura dos demais presentes facultativa.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS - a proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

7.1 - estar datada, assinada e identificada (*nome e cargo*) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (*quando for mais de uma*) pelo representante legal do licitante;

7.2 - indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e o preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

7.3 - prazo de validade, não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

7.4 - nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a entrega do produto na sede do município;

7.5 - não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital e do termo de referência que integra este Edital;

7.6 - serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (*inexequíveis*), de valor zero ou incompatíveis (*excessivos*) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.6.1 - durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que os mesmos comprove em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicar a proposta.

7.6.2 - a não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

7.7 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

7.8 - mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

7.9 - a empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (*Banco, Agência e Conta Corrente*) no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

7.9.1 - caso não faça ou não possua conta nas instituições bancárias mencionadas poderá apresentar no ato de assinatura do contrato, sendo condição para tal.

7.10 - os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

7.11 - a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

7.11.1 - a falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

7.12 - A simples apresentação da proposta implica na **aceitação integral** de todas as condições estabelecidas neste edital e aceita todas as condições abaixo:

a. Que, na execução dos serviços, objeto do pregão em referência, será observado e cumprido rigorosamente as especificações técnicas para obtenção do melhor padrão de qualidade dos serviços em questão.

b. Que se comprometem a utilizar, além dos profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também se comprometem a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da PM.

c. Que executará todos os serviços nas condições estabelecidas pelo Município, inclusive em relação aos prazos de execução, conforme prescrito no presente edital e em seus anexos;

d. Que aceitam o pagamento na forma estabelecida neste Edital;

e. Que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;

f. Que quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

g. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;

8 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - a cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

8.1 - somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

8.2 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65¹, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 - caso os prazos de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

8.4 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1 - não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do balizamento de preço apresentado no Termo de Referência e aqueles que estiverem superiores ao valor constante do balizamento de preço;

9.1.1 - caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

9.2 - ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

9.3 - o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

9.3.1 – para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

¹ art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

10.1 - apresentarem preços excessivos (*acima de 10% do valor constante do balizamento de preço*) ou com preços manifestamente inexequíveis (*não comprovados a exequibilidade*), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.2 - não atenderem às exigências contidas neste edital;

10.3 - quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (*oito*) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

11 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente os requisitos;

11.1 - o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

11.1.1 – o Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

11.1.2 – o Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (*dez por cento*);

11.2 – para atender o princípio da competitividade e o disposto na sub cláusula anterior, será desconsiderada a entre as três a proposta que serviu de base de cálculo (*a de menor valor*) sendo aceito três melhores colocadas.

11.3 - analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

11.3.1- As empresas **DEVEM OBRIGATORIAMENTE** apresentar preços para todos os itens contidos dentro de um lote. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta alínea serão **DESCCLASSIFICADAS**.

11.4 - aceita a proposta de “**menor preço global**”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

11.4.1 - será considerado como critério de aceitabilidade as condições de pagamento, prazos, durabilidade, segurança, confiabilidade, rentabilidade, assistência técnica, garantia, normas específicas e demais regras definidas no Termo de Referência e no Edital;

11.4.2 – o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

11.4.3 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferior ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

11.4.3.1 - quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

11.5. Em seguida será iniciada a **Etapas de Oferta de Lances** - que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.6 - verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor;

11.6.1 - se a proposta considerada como mais vantajosa, ou seja, a proposta de menor preço, não pertencer a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com proposta de valor igual ou superior até 5% (*cinco por cento*) à proposta de menor preço, manifestará o interesse em ofertar lance cobrindo a proposta declarada final;

11.6.2 - a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após declarada vencedora o licitante pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão, formular proposta de valor inferior àquele considerado como vencedor do item do certame, devendo, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta escrita ajustada ao seu último lance, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

12 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - no caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

12.1 - quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

13.1 - em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

13.2 - a documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro;

13.3 - a documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

13.3.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.3.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

13.3.3 - se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

13.4 - para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35² da Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

13.5 - a documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

13.6 - a documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (*envelope nº 02 – documentos de habilitação*).

² Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002...

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

14.1 - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

14.2 – cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3 – cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4 – cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.5 – cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

14.6 - os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

15.1 – comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

15.2 - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

15.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (*Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal*) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;;

15.4 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

15.4.1 - certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

15.4.2 - certidão Negativa de Débito Estadual;

15.4.3 - certidão Negativa de Débito Municipal;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

15.5 – cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

15.6 – cópia do alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade;

15.7 - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

15.8 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

16 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório competente.

17 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços similares ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 30, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação (art. 30, § 3º), da Lei 8.666/93, podendo ser apresentado atestados para módulos isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.

17.1.1. Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa

17.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da Licitante.

17.1.3. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, cuja empresa emitente seja sua sub-contratada. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

17.2 - Relação com o nome e qualificação dos profissionais que formarão a equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto em licitação e de declaração que a equipe será mantida durante a execução do serviço de implantação, de acordo com o cronograma emitido pela licitante, admitindo-se substituições por profissionais do mesmo nível técnico, desde que autorizadas expressamente pelo Município.

17.2.1 A comprovação da capacitação Técnico-profissional dar-se-á pela apresentação de “**Relação Explícita**” dos profissionais técnicos da licitante considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme mencionado nos subitens acima.

18 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - o CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Galiléia substituirá todos os documentos nele mencionados, sendo assegurado aos licitantes cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento;

18.1 - juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

18.1.1 - declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**);

18.2 - constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

18.3 - se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

18.4 - da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

18.5 - os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

18.6 - ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Galiléia, para homologação do certame e decisão quanto à contratação;

18.6.1 - na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

19 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

19.1 - conforme determina a Lei Federal nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente (Prefeito) para regularização da pendência;

19.1.1 – o ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

19.2 - a não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

19.2.1 – ocorrendo que a micro empresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (*menor preço*) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (*cinco por cento*) acima da menor proposta;

19.2.2 – na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20 - DIREITO DE PETIÇÃO - a manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro.

20.1 – ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

20.2 - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.3 - a manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

20.4 - a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

20.5 - das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

20.5.1 - julgamento das propostas;

20.5.2 - habilitação ou inabilitação da licitante.

20.6 – caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

20.6.1 - a formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

20.6.2 – na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos;

20.7 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL ou na Controladoria Geral do Município, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

20.8 - caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

20.9 - após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

20.10 - quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

21 – CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

21.1 - a validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Galiléia nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

21.2 - em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

21.3 - só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Galiléia e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

22 - ADJUDICAÇÃO³ E HOMOLOGAÇÃO⁴ - os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à

³ *Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.*



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

22.1 - a adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos

22.2 - o Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

23 – COMPROMISSO ASSUMIDO NO CONTRATO - o Setor de compras convocará o licitante vencedor, pelos meios viáveis (*correspondência, e-mails, notificações, telefone*), para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

24 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - as regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

24.1 - normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

24.2 - o objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

24.3 - a contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

24.4 - observar o prazo de execução dos serviços, conforme definido no Termo de Referência;

24.5 - providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

24.6 - entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

⁴ A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

24.7 - responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

24.8 - dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

24.9 - manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

24.10 - observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

24.11 - indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

24.12 - fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

24.13 - encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

24.14 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

24.15 – apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal para receber os pagamentos via transferência eletrônica;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

24.16 - responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70⁵ da Lei Federal nº. 8.666/93;

24.17 - ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

24.18 - permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

24.19 - não transferir a terceiros os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Prefeitura;

24.19.1 – quando se tratar de prestação de serviços será permitida a subcontratação de empresa na sede do Município, desde que aprovado pela Municipalidade;

25 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

25.1 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

25.2 - atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

25.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

25.4 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

25.5 – indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

⁵ Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

25.6 - emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);

25.7 - rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

25.8 - efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

25.9 - arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

25.10 – fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

26 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - a prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

26.1 - o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.2 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato Secretário Municipal*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

26.3 - o licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

26.4 – independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização⁶ da execução do contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

26.5 - o ato de conferir os documentos fiscais (*notas fiscais/faturas*) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato

⁶ Lei Federal nº. 8.666/93..

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

27 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - o prazo de garantia dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

28 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - o pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internetbanking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

28.1 - o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

28.2 - para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

28.2.1 - a data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (*fiscal do contrato*);

28.3 - os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

28.4 - a municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

28.5 - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

28.6 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

29 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

(vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65⁷ da Lei Federal nº 8.666/93;

29.1 - o licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

29.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

30 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à contratada, antes aplicar as seguintes penalidades:

30.1 - advertência;

30.2 - multa nos seguintes percentuais:

30.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.298/1996.

30.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

30.3 - suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

30.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

30.5 - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

31 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

⁷ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

31.1 - caberá à Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da Assessoria Jurídica (*que aprovou o Edital⁸*) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

31.1.1 – a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

31.1.1.1 - motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

31.1.1.2 - finalidade que se busca com a prática do ato;

31.1.1.3 - fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

31.2 - quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

31.3 - decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

31.4 - a solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

31.5 - a impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

32 - ÓRGÃOS INTEGRANTES - o órgão integrante do Contrato é o Município e suas unidades administrativas que integram sua estrutura organizacional.

33 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

33.1 - a Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente

⁸ Lei Federal nº. 8.666/93

Art. 38. (...).

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

33.2 - as despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

33.3 - as omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

33.4 - a todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

33.5 - a critério da Administração esta licitação poderá:

33.5.1 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

33.5.2 - ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

33.6 - será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

33.6.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

31.6.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

33.6.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

33.7 - as notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

33.8 - o tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

33.9 –As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	FICHA	NOMENCLATURA DO ELEMENTO DA DESPESA
2002.04.122.0010.2006 – 33903900000	100	032	Secretaria Municipal de Administração e Governo/ Manutenção da Secretaria de Administração / Outros Serviços de Terceira Pessoa - Jurídica

33.10 - a emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

33.11- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.13- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

33.14 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município.

33.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

34 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - são partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

34.1 - Anexo I – Cópia do Termo de Referência;

34.2 - Anexo II – Relação de Serviço e Valor Médio;

34.3 - Anexo III - Modelo de Proposta;

34.4 - Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

34.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

34.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

34.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

34.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

35 – FORO COMPETENTE - fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Galiléia, MG, 22 de julho de 2021.

Victor Augusto Leandro Santos
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO I⁹

CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIDÃO

Processo nº: 32/2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 27/2021

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

Galiléia, MG, 22 de julho de 2021.

Victor Augusto Leandro Santos
Presidente da CPL

⁹ Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

RELAÇÃO DE SERVIÇO E VALOR MÉDIO

Processo nº: 32/2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 27/2021

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica, objetivando auxiliar a Administração Municipal na Captação de Recursos junto aos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública Federal e Estadual, Elaboração e Acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalho, visando a Celebração de Convênios e Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual e na Execução e Aplicação Correta da Aplicação dos Recursos e Prestações de Contas dos Recursos oriundos de Instrumentos Firmados

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica, objetivando auxiliar a Administração Municipal na Captação de Recursos junto aos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública Federal e Estadual, com a Elaboração e Acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalho, visando a Celebração de Convênios e instrumentos similares, incluindo a Operacionalização dos Termos na Plataforma Mais Brasil, SIGCON e outros Sistemas de Acompanhamento e Monitoramento de Transferências de Recursos. Assessoria na Execução dos Termos para a correta aplicação dos Recursos e na Elaboração das Prestações de Contas referente aos Termos Celebrados. Acompanhamento de Regularidade nos Sistemas de Controle de Adimplência como o CAUC, CAGEC, SIAFI e outros.	Mensal	05	R\$ 3.933,33	R\$ 19.666,65



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL¹⁰

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 32/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 27/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

PROPOSTA: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica, objetivando auxiliar a Administração Municipal na Captação de Recursos junto aos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública Federal e Estadual, Elaboração e Acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalho, visando a Celebração de Convênios e Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual e na Execução e Aplicação Correta da Aplicação dos Recursos e Prestações de Contas dos Recursos oriundos de Instrumentos Firmados

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica, objetivando auxiliar a Administração Municipal na Captação de Recursos junto aos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública Federal e Estadual, com a Elaboração e Acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalho, visando a Celebração de Convênios e	Mens	05		

¹⁰ Esse arquivo poderá ser fornecido em meio eletrônico para ser preenchido pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

instrumentos similares, incluindo a Operacionalização dos Termos na Plataforma Mais Brasil, SIGCON e outros Sistemas de Acompanhamento e Monitoramento de Transferências de Recursos. Assessoria na Execução dos Termos para a correta aplicação dos Recursos e na Elaboração das Prestações de Contas referente aos Termos Celebrados. Acompanhamento de Regularidade nos Sistemas de Controle de Adimplência como o CAUC, CAGEC, SIAFI e outros.	al				
VALOR GLOBAL					

- a)** Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos as obras/serviços de acordo com a Proposta de Preços, Termo de Referência e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;
- b)** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos e contados a partir da data da efetiva abertura das propostas;
- c)** O prazo de vigência/execução será o constante da Cláusula nona da Minuta do Contrato, contados da data da assinatura do contrato e a respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela PM;
- d)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como: materiais; mão-de-obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução da obra dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados;

Atenciosamente,

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada pelo Sr. _____ CPF: _____ com sede na Rua _____, nº. ____ Bairro _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 32/2021 operado na modalidade Pregão nº 27/2021 promovido pelo Município de Galiléia - MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)
(assinatura)*



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação nº 32/2021
Pregão Presencial nº 27/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal O (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação nº 32/2021

Pregão Presencial nº 27/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores Sr. _____, RG _____ CPF: _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor _____, RG: _____, CPF: _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem outorga amplo poderes para, junto ao Município de _____ – _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação nº. ___/___, na Modalidade Pregão nº. ___/___, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ___ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

* Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação nº 32/2021

Pregão Presencial nº 27/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ CNPJ nº. _____,
Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal
_____, DECLARA, para os fins do disposto nos
arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº.
147/2011 e Lei Complementar nº. 155/2016, ser microempresa/empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios
previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma
infraconstitucional acima mencionada.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação nº 32/2021

Pregão Presencial nº. 27/2021

MINUTA DE CONTRATO nº. ___/___

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, OBJETIVANDO AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS PLANOS DE TRABALHO, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL E NA EXECUÇÃO E APLICAÇÃO CORRETA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DE INSTRUMENTOS FIRMADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALILÉIA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE GALILÉIA, MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ary Machado, 599, Centro – Galiléia, MG, CEP: 35.250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.005.000/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Juarez da Silva Lima, brasileiro, casado, Profissão: _____, portador do CPF n.º _____ CI n.º _____, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à Rua _____ n.º _____ bairro _____ ESTADO _____ CEP: _____ tel: _____, tendo como representante legal o Sr. _____ brasileiro, casado, Profissão: _____, portador do CPF n.º _____ CI n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____ bairro _____ – /MG, CEP: _____, daqui por diante denominada Contratada, celebram o presente contrato, referente ao Pregão Presencial e processo administrativo acima mencionado. O presente contrato é regido pelas Leis Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica, objetivando auxiliar a Administração Municipal na Captação de Recursos junto aos Órgãos e Entidades que compõe a



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Administração Pública Federal e Estadual, Elaboração e Acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalho, visando a Celebração de Convênios e Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual e na Execução e Aplicação Correta da Aplicação dos Recursos e Prestações de Contas dos Recursos oriundos de Instrumentos Firmados, tal como descrito a seguir. As especificações do objeto, bem como as exigências quantitativas e qualitativas são as constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

1.2 Descrição:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica, objetivando auxiliar a Administração Municipal na Captação de Recursos junto aos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública Federal e Estadual, com a Elaboração e Acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalho, visando a Celebração de Convênios e instrumentos similares, incluindo a Operacionalização dos Termos na Plataforma Mais Brasil, SIGCON e outros Sistemas de Acompanhamento e Monitoramento de Transferências de Recursos. Assessoria na Execução dos Termos para a correta aplicação dos Recursos e na Elaboração das Prestações de Contas referente aos Termos Celebrados. Acompanhamento de Regularidade nos Sistemas de Controle de Adimplência como o CAUC, CAGEC, SIAFI e outros.	Men sal	05	xx	xx
-	-	-	-	TOTAL	xx

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços se dará nos seguintes moldes:

2.1.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior na sede da contratante, 01 (um) dia por semana disponibilizando profissionais devidamente capacitados.

2.1.2. Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

2.1.3. Atendimento de servidores da Prefeitura na sede da CONTRATANTE, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

2.1.4. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e pagina na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores do Município quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de _____ (_____), divididos em parcelas mensais e consecutivas de R\$ _____ (_____), pagos em até ____ (____) dias, correspondente ao serviço prestado, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. ____/____.

4.1 - Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

4.2 - Os pagamentos dos serviços serão autorizados pelo contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, obedecendo todos as regras do edital.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES

Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos de equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da CONTRATADA, além do disposto no edital:

6.1.1 - Encaminhar profissionais habilitados à sede da Prefeitura Municipal, a fim de atender às necessidades da contratante;

6.1.2 - Atender aos chamados emergenciais da CONTRATANTE;

6.1.3 - Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

6.1.4 - Apresentar a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal;

6.1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

6.1.6 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

6.1.7 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1.8. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no Projeto Básico;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

- 6.1.9. Relatar, por escrito, ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;
- 6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 6.1.11. Ressarcir à Prefeitura o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 6.1.12. Permitir a Prefeitura fiscalizar os serviços já mencionados;
- 6.1.13. Não transferir a terceiros os serviços contratados.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE, além do disposto no edital::

- 6.2.1 - Manter equipamentos e software que permitam o cumprimento das tarefas da CONTRATADA;
- 6.2.2 - Disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da CONTRATADA;
- 6.2.3 - Não permitir a retirada de cópias de peças e formulários elaborados pela CONTRATADA, tendo somente direito de uso, não podendo, no entanto, tirar cópias em fitas e discos magnéticos de quaisquer outros materiais cedidos pela CONTRATADA, sendo estas destinadas ao uso exclusivo da CONTRATANTE, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 6.2.4 - Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/recibo, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações.
- 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.6. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela Prefeitura para execução dos serviços pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observado o disposto em edital, antes aplicar as seguintes penalidades:

- 7.1 - Advertência;
- 7.2 - Multa nos seguintes percentuais:
 - 7.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.298/1996.
 - 7.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do CONTRATO, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- 7.3 - Suspensão de participação em Processos de Dispensa e licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A rescisão poderá ser:

8.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

8.1.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

8.1.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

8.1.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

8.1.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

8.1.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

8.1.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;

8.1.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

8.1.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

8.1.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes conseqüências:

8.1.3.3.1 - Assunção imediata do objeto CONTRATADO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

8.1.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

8.1.3.3.3 - Execução da garantia contratual (*quando exigida*) para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

8.2 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

9.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

9.1.2 - Superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

9.2 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas será o do valor inicial do Contrato.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal 2021, conforme a classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	FICHA	NOMENCLATURA DO ELEMENTO DA DESPESA
2002.04.122.0010.2006 – 33903900000	100	032	Secretaria Municipal de Administração e Governo/ Manutenção da Secretaria de Administração / Outros Serviços de Terceira Pessoa - Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Galiléia, MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por competente devidamente outorgada pelo Município, conforme disposto no edital e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no Projeto Básico e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Galiléia, ____ de _____ de _____.

**PREFEITO
MUNICIPIO DE GALILÉIA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: